PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.384 DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL A PESSOAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno urbano municipal, localizado à Rua Conquista, consistente da Quadra nº 317, lote 19, desta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), para as menores Ana Cláudia da Silva, Núbia Aparecida Carvalho da Silva e Marcela Cristina Carvalho da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 18 de Agosto de 1.992

ALCEU SILVA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL